PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 838/17

A presente Proposição não configura sugestão para execução de obra ou serviço, por isso, estando em acordo com o artigo 209 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando-se que Salvador, apesar de estar experimentando nos últimos anos uma retomada de seu desenvolvimento, com aporte de investimentos diversos, a elevação da autoestima da população e sensível melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados, notadamente pelo Poder Público Municipal, ainda é uma cidade com população demasiadamente carente e com pouca diversidade econômica;

Considerando que tal característica afeta especialmente a população mais jovem, gerando um enorme contingente populacional carente e dependente de políticas públicas assistenciais, mais grave ainda é o aumento da chamada geração "nem nem", ou seja, uma massa formada por jovens entre 15 e 25 anos que nem estudam, nem trabalham e que vêm crescendo progressivamente e em 2015 representava quase um quarto do total de jovens brasileiros, segundo a Síntese de Indicadores Sociais (SIS 2016), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De 2014 para 2015, o percentual aumentou de 20% para 22,5%;

Considerando que o advento de novas tecnologias, tanto equipamentos tecnológicos em si, quanto as novas ferramentas digitais de comunicação abrem um extraordinário universo de oportunidades para essa parcela da população, tanto mais apto ao seu manuseio, como carente de experiências que respaldem sua inserção no mercado de trabalho;

Considerando que a possibilidade de se implantar nas diversas comunidades carentes presentes em nosso município, Centros de Tecnologia que funcionem como verdadeiras incubadoras digitais, berço de startups, formação e qualificação de mão-de-obra digital, nos quais jovens de 14 à 25 anos possam aprender noções de programação, editoração de imagens, videografismo, criação de aplicativos, gerenciamento de redes sociais de modo a serem capacitados a geração de renda, emprego ou mesmo autonomamente por meio do Empreendedorismo Digital;

Considerando que nesses centros a capacitação poderia ser feita, preferencialmente, por jovens oriundos da própria comunidade que receberiam capacitação mais sólida ou por tutores/monitores externos, na ausência daqueles;

Considerando ainda que nesses ambientes (ou a partir deles) se pode fazer a coleta de informações sociais relevantes pelos próprios participantes, de tal forma que essa métrica com dados populacionais, locais transformá-los-iam ainda em fonte de alimentação e direcionamento das ações públicas, servindo de importante suporte aos gestores e a administração pública;

Considerando que os custos de implantação dessa estrutura podem ser transferidos ou participados em parcerias com a iniciativa privada, através de contrapartidas como a exploração comercial da marca, ou mesmo renúncia fiscal em favor das empresas que aderirem ao programa, implantando os Centros e arcando com sua manutenção;

Considerando por fim que o quinto eixo do Programa Salvador 360 é o Salvador 360 Cidade Inteligente, que pretende elevar o uso da tecnologia no dia a dia da capital baiana e é composto por projetos e ações que insiram a tecnologia como uma importante política pública de Salvador, assim como promover o desenvolvimento econômico com base em empresas e soluções voltadas à inovação e tecnologia, enfim, em total harmonia com as considerações acima elencadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica com vistas à criação do projeto Favela Digital, inserindo-o no quinto eixo do Programa Salvador 360, Salvador 360 Cidade Inteligente.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA